SANDRA TEREZINHA SEBBEN, Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 970.09, de 04 de fevereiro de 2009.

Cria Cargo no Quadro de Servidores Efetivos do Município e dá outras providências.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o seguinte Cargo no Quadro de Cargos do Município.

Quadro de Cargos dos Servidores Municipais

N° Cargos	Denominação	Lotação	Padrão
01	Médico Veterinário	Sec. Agricultura, Ind. Com. Meio Ambiente	P 08

Art. 2º - As atribuições do cargo acima criado serão as seguintes:

Síntese dos Deveres: Orientar as atividades, sistemas e processos produtivos agropecuários junto aos agricultores, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ligadas ao trato com animais domésticos, bem como a realização de exames e orientação para a prevenção de doenças nos animais domésticos.

Atribuições: Orientação sobre a criação de terneiras, alimentação de animais jovens, como fazer as instalações, manejo e profilaxia com recomendações realizando calendário de vacinas para imunização das principais doenças envolvidas; descorna de terneiras e animais adultos; vacinação de Brucelose para fêmeas bovinas de 3 a 8 meses; formulação de rações para bovinos leiteiros em diferentes idades (terneiras, novilhas, vacas em lactação e vacas secas); planejamento alimentar em todas as fases do ano para produtores dando indicações das melhores pastagens em suas determinadas épocas; calendário de vacinas para enfermidades reprodutivas; realização de exames ginecológicos e exames de palpação retal em bovinos para detectar gestação ou problemas reprodutivos; realização de lavagem uterina e infusão uterinas em bovinos; realização de inseminação artificial; clínica médica de ruminantes: detectar problemas de origem digestiva, respiratória ou do aparelho reprodutor; realização de testes de tuberculose e brucelose; casqueamento corretivo de vacas e terneiras; cirurgias em geral em ruminantes, eqüinos e pequenos animais como: castração, ruminotomia, cesarianas, etc; clinicas médicas de eqüinos e pequenos animais; gerenciamento de propriedades leiterias.

Condições de Trabalho

a) Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Instrução: Ensino Superior Completo de Medicina Veterinária com inscrição no CRMV/RS.
b) Idade mínima de 18 anos.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente um Médico Veterinário, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 4º - O profissional cumprirá uma carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao padrão 08 (Oito) dos servidores do município.

Art. 5º - O prazo da contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Sec. Mun. de Agricultura/Ind. Com. e Meio Ambiente
Unidade: 02 Departamento de Agropecuária
Proj/Ativ.: 20606003142.044. – Manut. Desen. Ativ. Depto. Agropecuária
Elem.Desp.: 3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de fevereiro de 2009.

Sandra Terezinha Sebben
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Maiquel Adam
Assessor Especial de Gabinete